



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE
ITATIAIUÇU/MG

CERTIFICADO LAS CADASTRO N° 002/2024

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO

O **CONSELHO DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE** – CODEMA do município de Itatiaiuçu, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 774, de 05/06/1995, modificada pela Lei Municipal n° 1.415, de 08/06/2021, a Lei Federal Complementar n° 140 de 08/12/2011, e a adesão à Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM n° 213/2017, alterada pela Deliberação Normativa COPAM n° 219/2018, por meio de ata de adesão assinada com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, **CONCEDE** à empresa **NIVE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **52.380.429/0001-55**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS Cadastro, para a atividade de **“Parcelamento de Solo Urbano de Porte Inferior”**, atividade dispensada da Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017 e enquadrada como passível de licenciamento conforme **Anexo H-01 Atividades de Infraestrutura da Lei Complementar Municipal n° 149 de agosto de 2021, sob o código- H-01-01-0, para uma área de 1 ha**, localizada no município de Itatiaiuçu, Minas Gerais, em lugar denominado “Chácara Quintas da Capela Nova”, endereço sito à Rua Belo Horizonte, sem número, Lotes 06 e 07, da Quadra 12, sob os pontos centrais de coordenadas UTM Central (*datum* Sirgas 2000) X: 555471m E / Y: 7765438 m S, conforme o Processo Administrativo n° 51.021/2024 e em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual 21.972, de 21/01/2016, do art. 8°, §4°, II, da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 06/12/2017, e do art. 22 da Lei Complementar Municipal n° 149, de 19/08/2021, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Sem condicionantes

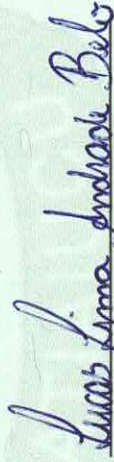
Com condicionantes (Válida apenas acompanhada das condicionantes listadas no anexo II)

(A renovação da licença dar-se-á com base no art. 17 da Lei Complementar Municipal n° 149, de 19/08/2021)

A Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) de número 001/2024, anexo I desta Licença, está correlata ao procedimento de licenciamento ambiental em questão.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Validade da Licença Ambiental: 04 (anos) anos, com vencimento 22/02/2028.


Lucas Lima Andrade Belo

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Itatiaiuçu, 22 de fevereiro de 2024.



PABX/FAX: (31) 3572-1244

E-mail: meioambiente@itatiaiuçu.mg.gov.br

Site: www.itatiaiuçu.mg.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE
ITATIAIUÇU/MG

ANEXO I

DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL – AIA Nº 001/2024

O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA de Itatiaiuçu, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 774, de 05/06/95, modificada pela Lei Municipal nº 1.415, de 08/06/2021, em reunião na data de 22/02/2024, **autoriza a intervenção ambiental em uma área de 0,756197 ha**, composta por uma área de 0,697887 ha de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração e por uma área de 0,058310 ha de vegetação em estágio médio de regeneração, e corte ou aproveitamento de 01(um) indivíduo arbóreo da espécie *Dalbergia nigra*, conhecida popularmente como "Jacarandá da Bahia", espécie "vulnerável", conforme Portaria MMA nº 443, de 17 de dezembro de 2014, que na qual reconhece como espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção" e 1(um) indivíduo da espécie *Handroanthus chrysotrichus*, conhecida popularmente como Ipê-Amarelo, espécie de "interesse comum, de preservação permanente e imune de corte", conforme Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012, que na qual altera a Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado de Minas Gerais, o pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), e a Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê-amarelo, para a implantação do "Condomínio Fechado de Casas", classificado conforme Anexo *H-01 Atividades de Infraestrutura* da Lei Complementar Municipal nº 149 de agosto de 2021, como Parcelamento de Solo Urbano de Porte Inferior, sob o código– H-01-01-0, para o empreendimento **Nive Negócios Imobiliários Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº **52.380.429/0001-55** e localizado à Rua Belo Horizonte, s/n, Lotes 06 e 07, Quadra 12, Chácara Quintas da Capela Nova, sob os pontos centrais de coordenadas UTM Central (*datum* Sirgas 2000): 555471m E / 7765438 m S, no município de Itatiaiuçu, Minas Gerais, vinculado ao Processo Administrativo – PA nº 51.021/2024.

Itatiaiuçu, 22 de fevereiro de 2024


Lucas Lima Andrade Belo

Lucas Lima Andrade Belo
Presidente do CODEMA



PABX/FAX: (31) 3572-1244

E-mail: meioambiente@itatiaiuçu.mg.gov.br

Site: www.itatiaiuçu.mg.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE
ITATIAIUÇU/MG

Observações:

1. Esta autorização tem prazo de validade de 03 (três) anos;
2. O prazo para o cumprimento da exigência é de 05 (cinco) anos a contar da data desta autorização;
3. A Licença Ambiental poderá ser cancelada a qualquer momento observada a ocorrência de danos ao meio ambiente;
4. A supressão deverá ocorrer conforme consta na presente Autorização. Em caso de indeferimento os indivíduos arbóreos deverão ser preservados pelo Requerente, podendo responder por crime ambiental, de acordo com o disposto no artigo 49, da Lei nº 9.605/1998;
5. A Secretaria do Meio Ambiente poderá exigir novos controles ambientais sempre que achar necessário;
6. Toda segurança do local ocorrerá sob expensas e responsabilidade exclusiva do Requerente;
7. Os materiais lenhosos provenientes da supressão deverão ser recolhidos pelo requerente e depositados em locais destinados para tal;
8. O Requerente deverá proceder sempre à vigilância dos agentes poluidores para que não cause maiores danos ao Meio Ambiente;
9. A supressão dos indivíduos arbóreos poderá ser iniciada, tão somente depois que o local estiver isolado, garantindo a segurança da população;
10. Também só poderá ser iniciada, após permissão dos agentes da CEMIG, nos casos em que haja rede elétrica nos arredores;
11. O Requerente deverá observar os recursos hídricos existentes no local para que não haja poluição;
12. Caso o local possua nascente, não poderá haver supressão no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;
13. O serviço deverá ser executado por profissionais do ramo. Caso não haja o cumprimento deste item, poderá ensejar em medidas e providências pertinentes ao caso;
14. A validade da presente Licença Ambiental dependerá do cumprimento de todos os termos estabelecidos.



PABX/FAX: (31) 3572-1244

E-mail: meioambiente@itatiaiuçu.mg.gov.br

Site: www.itatiaiuçu.mg.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



ANEXO II

Condicionantes Ambientais da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Nive Negócios Imobiliários Ltda"

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 01 | Assinar e executar medidas constantes no Termo de Compromisso de Compensação Florestal por intervenção em Mata Atlântica | Imediatamente |
| 02 | Cercar todas as áreas de compensação e preservação ambiental. | Anteriormente a implantação das atividades |
| 03 | Executar medidas de compensação ambiental referente a supressão do indivíduo arbóreo da espécie espécie <i>Dalbergia nigra</i> , conhecida popularmente como "Jacarandá da Bahia", espécie "Vulnerável", conforme Portaria 443/2014 do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e 01 indivíduo arbóreo da espécie <i>Handroanthus chrysotrichus</i> , conhecida popularmente como Ipê-Amarelo, em conformidade com Lei Estadual nº 20.308/2012, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte, conforme Proposta de Compensação Ambiental Apresentada | Iniciar imediatamente. Prazo: 180 dias. |
| 04 | Realizar a averbação da área de compensação ambiental nas matrículas dos imóveis Matrícula 16.051 - Livro 2-BX - Folha 051 e Matrícula 16.052 - Livro 2-BX - Folha 052. Comprovar averbação via ofício e juntada de cópias das matrículas atualizadas. | Iniciar imediatamente Prazo: 180 dias. |

As especificações, os prazos são contados a partir da data de emissão da Licença Ambiental Municipal.



PABX/FAX: (31) 3572-1244

E-mail: meioambiente@itatiaiuçu.mg.gov.br

Site: www.itatiaiuçu.mg.gov.br